

124	AMANDA ZANATTA DE SOUZA	28/6/1995	5
125	HENRIQUE AUGUSTO BORBA	12/1/1997	5

TÉCNICO EM ATIVIDADE DE ENGENHARIA - TÉCNICO EM AGRIMENSURA			
LISTA GERAL			
	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
101	PRISCILA SIMON	8/7/1992	3
102	DENNES EDUARDY DE SOUZA CABRAL DE SOUZA	19/2/1993	3
103	GUILHERME GONÇALVES RIBEIRO	29/12/1993	3
104	MIGUEL ÂNGELO BRAGA	8/9/1960	2
105	MOISÉS SILVA PEREIRA	25/9/1980	2
106	RENATA SERRÃO PINHEIRO	21/10/1982	2
107	HENRIQUE MENDES ALAGOANO	9/6/1986	2
108	MURIAN RAFAEL CAETANO DI CICCIO	26/10/1987	2
109	DIEGO MEDEIROS	18/11/1992	2
110	VINICIUS SCHAPPO HILLESHEIM	8/2/1993	2
111	MARCOS FELIPE DE JESUS GUIMARÃES	9/11/1993	2
112	BEATRIZ VERONA CENI	5/7/1994	2
113	HILLARY DAIANA FIDELIS	21/8/1995	2
114	MATEUS SCHRAMM DE BRITO	22/9/1984	1
115	ELISON RODRIGUES PEREIRA	18/1/1987	1
116	MATEUS DEMO SOUZA	21/4/1991	1
117	MARCÍLIO DE OLIVEIRA GOMES	29/6/1993	1
118	JEAN LUCAS PAES DE FARIAS	23/9/1994	1
119	JOÃO JOSÉ DA CRUZ NETO	29/7/1996	1
120	AMANDA ZIMMERMANN POLTRONIERI	20/3/1998	1
121	UBIRAJARA VIDAL RITA	10/7/1962	0
122	SANDRO DA SILVA BOEING	11/10/1969	0
123	JOSELENO LIMA DE SOUZA	16/11/1972	0
124	GONZALO ANDRES JAQUE CANDEL	22/12/1975	0
125	ALESSON PANTALEAO NASCIMENTO	14/9/1977	0
126	LUCIANO ALVES DA SILVA	11/11/1977	0
127	HÉLIO GOMES SANTANA	20/10/1978	0
128	JUSCELINO BARROZO DA SILVA	5/8/1979	0
129	CHRISTIAN RICARDO SAVARIS	25/5/1981	0
130	ADEMAR FERNANDES	27/8/1983	0
131	MARCOS ZAMPORNE	23/1/1985	0
132	PRISCILA DOMINGUES COLTURATO	14/5/1986	0
133	WAGNER LUIZ BANDEIRA CARVALHO	3/7/1987	0
134	EDIANY FRANCIÉLE GOMES DA ROSA	19/7/1987	0
135	MIGUEL PIMENTEL DE OLIVEIRA	25/12/1988	0
136	JULIANO GOMES DA SILVA	25/5/1990	0
137	JONATAS GIOVANI SILVA AÍMON	19/1/1993	0
138	RICARDO SILVA LOPES	2/6/1993	0
139	RODRIGO MONGEROHT DA SILVA	3/11/1993	0
140	CARLOS ALEXANDRE ROMANI	13/2/1994	0
141	GEÚLIA ESPINDOLA AREIAS	14/6/1994	0
142	ADRIELLEN SIMIONATO CAMPARA	12/7/1994	0
143	CAROLINA LIMA SCHERER	1/8/1994	0

144	ANGELA AUGUSTA MAZZOLLI MASCARENHAS NERY	4/8/1994	0
145	BRENDA BERNADETE SANTOS CARVALHO	14/10/1994	0
146	PAOLA JULIÉ ZORZO	22/6/1995	0
147	EMILY WALTRICK COELHO	17/10/1998	0
148	PAULO HENRIQUE MARGALHÃES	5/5/2019	0

Cod. Mat.: 717929

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 006/ACAPS/GABS/SAP, DE 28/01/2021.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7º do Decreto nº 802, de 09/02/2012, resolve: **DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Oficina de Criação, Regulamentação e Análise de Materiais e Normas da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa, no ano de 2021.

DOCENTE	MATRÍCULA	ATIVIDADE
GRASIELA AIRES WILGES	381.186-7-01	MEMBRO DE OFICINA
LEANDRO LEITE	972.493-1-01	MEMBRO DE OFICINA
MAKELY PEREIRA ROSA	963.066-0-01	MEMBRO DE OFICINA
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	381.478-5-01	MEMBRO DE OFICINA
ROBSON SILVA DE OLIVEIRA	654.090-2-01	MEMBRO DE OFICINA
VALDEMIRO DA ROCHA JUNIOR	961.942-9-02	MEMBRO DE OFICINA

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 717930

Desenvolvimento Econômico Sustentável

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – **PRODEC. EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/20**, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio das Secretarias de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Fazenda e a empresa **VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF sob o 01.763.720/0001-71, estabelecida em Palhoça/SC, doravante denominada CONTRATADA, referente à concessão de incentivo do PRODEC, destinado à expansão e modernização da produção, aprovada pela Resolução nº 753/19, de 10/12/2019, do Conselho Deliberativo do PRODEC, fundamentado na Lei nº 13.342, de 10 de março de 2005, com suas alterações e no Decreto nº 704, de 17 de outubro de 2007, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CARACTERÍSTICAS DO INCENTIVO:** 1) **MONTANTE:** O valor do presente Contrato é de R\$ 20.497.379,00 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e setenta e nove reais). O montante do incentivo aprovado pelo Conselho Deliberativo do PRODEC, conforme Resolução nº 753/19, de 10 de dezembro de 2019 é de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), que será contratado em etapas, de acordo com a implantação do projeto, as demais etapas a serem realizadas, no montante de R\$ 46.502.621,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e dois mil e seiscentos e vinte e um reais), serão adicionadas por meio de Termos Aditivos ao presente Contrato, depois de comprovada a realização dos investimentos correspondentes a cada uma delas, até a data limite para a conclusão do projeto. 2) **PERCENTUAL:** 75% (setenta e cinco por cento), sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de maio de 2018 a abril de 2019, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; 3) **PRAZO DE FRUIÇÃO:** O montante do incentivo poderá ser fruído em até

180 (cento e oitenta) meses, desde que não ultrapasse os limites previstos na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS nº 190/2017, com seu início contado a partir da data estabelecida no Regime Especial, a ser concedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, limitado ao valor do presente Contrato; 4) **PRAZO DE CARÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, para início da amortização, contados a partir do mês do efetivo uso; 5) **AMORTIZAÇÃO:** cada parcela será amortizada pela contratada em prestações mensais, cada uma delas no valor correspondente à respectiva parcela utilizada ou liberada; 6) **TAXA DE JUROS:** 0% (zero por cento) ao ano; 7) **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** 50% (cinquenta por cento) da UFIR ou, na falta desta, outro índice que, a critério do Poder Executivo, seja adotado para atualização dos tributos estaduais; 8) **DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assinará, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade de INTERVENIENTES FIADORES, Alexis Suren Tcholakian Morales, CPF 727.509.289-15, solteiro, administrador, uruguaio com visto permanente no Brasil, e Anair de Fátima Cândido, CPF 612.818.839-72, solteira, comerciante, brasileira, ambos vivendo em união estável, residentes e domiciliados em Palhoça-SC, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil brasileiro e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação desta operação pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas. 09) **DOS ENCARGOS DE INADIMPLÊNCIA:** No caso de impropriedade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 20 de novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Celso Lopes de Albuquerque Junior, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, Paulo Eli, Secretário de Estado da Fazenda, e pela CONTRATADA: Seus Administrador: Alexis Suren Tcholakian Morales e Anair de Fatima Candido.

Cod. Mat.: 717669

Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social**, designada, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e ainda, a Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010."

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR, pelo prazo de 30 dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Acusatória, em continuidade ao disposto pela Portaria nº 75, de 28 de dezembro de 2020, publicada no DOE/SC nº 21.427, de 30/12/2020, no intuito de viabilizar a conclusão adequada do procedimento.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2021.

ARLENE SOUSA DA SILVA VILLELA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social, designada
Cod. Mat.: 717681

Educação

EDITAL/75 de 29/01/2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas às inscrições, ao cadastramento, à classificação e à seleção de estudantes para o Programa de Estágio NOVOS VALORES, que residam no Estado de Santa Catarina, e que estejam matriculados e frequentando curso regular de Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação à Distância, Ensino Su-

perior, de acordo com as normas estabelecidas nos Decretos nº 781 e nº 782, de 25 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETIVO

1.1. Assegurar ao estudante a oportunidade de estágio, visando à aplicação prática do conhecimento teórico inerente à sua área de formação, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Programa de Estágio NOVOS VALORES estarão abertas a partir da publicação deste Edital e durante todo o ano letivo até 30/11/2021, nas Escolas da Rede Pública Estadual, nas Escolas Particulares e Instituições de Ensino Superior, que tiverem firmado convênio com a Secretaria de Estado da Educação.
2.2. As Instituições de Ensino ficarão responsáveis pela inscrição e cadastramento de todos os estudantes interessados, através do sistema informatizado - SIGESC Novos Valores.
2.3. Para efetuar a inscrição, o estudante deverá ser residente no Estado de Santa Catarina, ter completado 16 (dezesesseis) anos e apresentar na Secretaria ou Setor de Estágio de sua Instituição de Ensino, os seguintes documentos, devidamente fotocopiados:

a) Documentos pessoais:

- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- RG (Carteira de Identidade);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
- Comprovante de residência;
- Declaração médica de doença crônica na família (se houver);
- Declaração médica para estudante com deficiência;
- Números de telefones e endereço eletrônico.

b) Documentos para inscrição de estudantes estrangeiros:

- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), expedido pela Polícia Federal do Brasil ou passaporte;
 - Extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastramento de Registros de Estrangeiros, ou ainda;
 - CPF
 - Cadastro de Pessoa Física;
 - Comprovante de matrícula e frequência (obrigatório original);
 - Números de telefones e/ou endereço eletrônico.
- c) Comprovação de renda:

1. Para aluno dependente dos pais, cônjuge ou responsáveis:

- Declaração de Imposto de Renda, no caso de autônomo, pensionista ou desempregado, dos pais, responsáveis ou cônjuge;
- Última folha de pagamento dos pais, responsáveis ou cônjuge;
- Preencher formulário Declaração de Autônomo, disponibilizado no site da SEA/portal do servidor/link novos valores/modelo de documentos), dos pais, responsáveis ou cônjuge.

2. Para estudante independente:

- Declaração de Imposto de Renda, no caso de autônomo, pensionista ou desempregado e última folha de pagamento;
- Preencher formulário Declaração de autônomo, disponibilizado no site da SEA/portal do servidor/link novos valores/modelo de documentos.

2.4. Somente será inscrito no Programa de Estágio NOVOS VALORES, o estudante que apresentar os documentos originais e cópias, constantes no item 2.3- deste Edital.

2.5. Os alunos matriculados em cursos de modalidade à distância poderão participar do processo de inscrição, desde que atendam os critérios do Art 2º do Decreto nº 781 de 25 de janeiro de 2012 e a Instituição de Ensino que possua polo no Estado de Santa Catarina.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O limite das vagas previstas será fixado pela Secretaria de Estado da Administração no percentual de 10% (dez por cento), considerando o total de servidores em exercício no Órgão ou Entidade.
3.2. Para a abertura de vagas de estágio o órgão ou entidade deverá cumprir o disposto no Art.14º do Decreto nº 781/2012.
3.3. Cabe ao órgão ou entidade concedente assegurar ao estudante com deficiência, o percentual previsto no § 2º do Art. 14 do Decreto nº 781 de 25/01/2012.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do estudante inscrito ocorre por meio do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SIGESC Novos Valores, em função da menor renda per capita familiar.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Para cada vaga de estágio ofertada pelo órgão ou entidade, as Coordenadorias Regionais de Educação que realizarão o procedimento de chamada no Sistema Integrado de Gestão de

Recursos Humanos (SIGRH) e encaminharão os 03 (três) primeiros estudantes apresentados pelo sistema, para realizar entrevista no órgão ou entidade concedente.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O estudante selecionado deverá se apresentar no setorial de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade concedente, munido com os seguintes documentos:

- Cópia e original da carteira de identidade e CPF;
- Cópia de alistamento militar;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de residência e telefones para contato;
- Comprovante de rendimento dos pais, responsável ou cônjuge;
- Atestado de matrícula e de frequência escolar;
- Comprovante de inscrição no Programa de Estágio NOVOS VALORES;
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Abertura de conta corrente vinculada à conta salário no Banco do Brasil (formulário fornecido pelo setorial de Gestão de Pessoas do órgão);
- Confirmar a liberação e desbloqueio da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil.

6.2. A contratação do estudante se dará com as assinaturas do Termo de Compromisso, firmado entre o estudante ou seu responsável (caso menor de 18 anos), e pelos representantes legais do órgão concedente e da Instituição de Ensino, com interveniência da SED.

6.3. O estudante somente poderá iniciar suas atividades como estagiário após a publicação do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado e a efetivação no SIGRH, que ampara legalmente a cobertura de seguro de acidentes pessoais.

6.4. A falta do cumprimento dos incisos 6.2 e 6.3 descaracteriza a contratação do estudante, ficando sob responsabilidade do órgão ou entidade concedente.

7. DA CARGA HORÁRIA

7.1. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, a serem distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período das 08h00min (oito) às 20h00min (vinte) horas, compatibilizadas com o horário escolar e de funcionamento do órgão ou entidade concedente.

8. DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 8.1. O valor da bolsa de estágio será de:
R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para estagiários do Ensino Médio;
R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para estagiários de Educação Profissional;
R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estagiários do Ensino Superior.
8.2. O estagiário participante do Programa de Estágio NOVOS VALORES, receberá auxílio transporte em pecúnia, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia, proporcionalmente a sua frequência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As inscrições para o NOVOS VALORES devem seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e nas normas específicas, para que ocorra o processo de contratação do estudante.
9.2. Fica vedada a participação no Programa de Estágio NOVOS VALORES aos estudantes matriculados no curso Ensino Médio Inovador, Ensino Médio Inovador em Tempo Integral e Novo Ensino Médio, com atividades socioeducativas no contra turno escolar.
9.3. Os casos omissos referentes às inscrições do Programa de Estágio, NOVOS VALORES, serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com as normas vigentes.
9.4. As Instituições de Ensino Superior que utilizarem o Programa de Estágio NOVOS VALORES, deverão seguir as normas estabelecidas neste Edital.
9.5. Fica revogado o Edital Nº 408/2020/SED, publicado no Diário Oficial do Estado de Nº21.204, página 17, em 17 de fevereiro de 2020.

NATALINO UGGIONI
Secretario de Estado da Educação

Cod. Mat.: 717768

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED	
ERRATA DA MATÉRIA DE CÓDIGO 706801 DE 01/12/2020	
TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR1544, do Município de IRINEÓPOLIS, publicado no DOE/SC nº 21.408 de 01/12/2020, Pág.10, terça-feira.	
Onde se lê	Leia-se
Subação "14.227"	Subação "7113"

Cod. Mat.: 717831

Fazenda

PORTARIA Nº 39/2021

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 2.200.000,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato nº 19, publicado no Diário Oficial nº 21.429, de 5 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, combinado com o que consta do Ato Normativo 2021AN00078, de janeiro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 1449/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.
Art. 3º Os autos nº SEF 1449/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/> atendimento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de janeiro de 2021.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2021AN000078			
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.781.0120.0196.005693			
		0.1.00	44.90.51	1.200.000,00
				1.200.000,00
Subtotal				
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina			
	14.421.0750.0188.014886			
		0.2.19	44.90.51	1.000.000,00
Subtotal				1.000.000,00
Total				2.200.000,00

Anexo II – Redução

Ato Normativo	2021AN000078			
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.781.0120.0334.005697			
		0.1.00	44.90.51	1.200.000,00
Subtotal				1.200.000,00
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina			
	14.421.0750.0395.010924			
		0.2.19	44.90.51	1.000.000,00
Subtotal				1.000.000,00
Total				2.200.000,00

Subação

- 005693 Adequação e melhoria da infraestrutura dos aeroportos locais e regionais SIE
- 005697 Administração, manutenção e gerenciamento dos aeroportos locais e regionais SIE
- 010924 Construção, reforma e ampliação de unidades do sistema prisional e socioeducativo
- 014886 Projetos arquitetônicos e complementares para SAP

*Fonte Recurso